



Prefeitura de Timbó

DECRETO Nº 5929 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 5913 de 12/03/2021, que estabelece medidas complementares de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no município de Timbó e outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea “n” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que restou definido através do Decreto nº 1.221 de 23/03/2021 (Altera o art. 1º do Decreto nº 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências), expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 5913 de 12/03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

...

II. Os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias, padarias, supermercados e congêneres) deverão limitar o acesso a no máximo 50% de sua capacidade, bem como realizar o controle na fila de entrada (preservando o distanciamento de no mínimo 1,5m entre as pessoas), além de permitir que apenas duas pessoas da família tenham acesso ao interior.

...”

Art. 2º. Ficam mantidas e ratificados os demais atos e condições estabelecidas pelo Município e Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC